



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	12040000128/19	02/04/2019 15:22:33	AGENCIA ESPECIAL DE JANU

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00341448-9 / MICHEL MAXIMIANO SGUOTI	2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:	
2.5 Município: UBERLANDIA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.408-168
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00050471-2 / JUNIO CESAR SGUOTI	3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:	
3.5 Município: UNAI	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.610-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

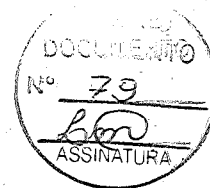
Denominação: Fazenda Larga Sucuarana e Sao Jose	4.2 Área Total (ha): 1.102,6636
4.3 Município/Distrito: JANUARIA	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 25.192 Livro: 2RG Folha: 01 Comarca: JANUARIA	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 461.890 Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 8.347.366 Fuso: 23L

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 59,71% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)



<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>			<b>Área (ha)</b>	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			129,7880	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		99,5379	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		99,5379	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			<b>Área (ha)</b>	
Cerrado			99,5379	
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>			<b>Área (ha)</b>	
Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Inicial			99,5379	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	460.659	8.346.116
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Área (ha)</b>	
ecuária			99,5379	
<b>Total</b>			<b>99,5379</b>	
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA		919,01	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				



28.458,55

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- 5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito alta, conforme o IDE-Sisema.  
5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1. Do Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a Intervenção Ambiental com alteração de uso do solo, cujo objetivo é a Supressão de cobertura vegetal nativa para o uso alternativo do solo em 99,5379 hectares, ambas no Bioma Cerrado, no imóvel denominado Fazenda Larga - Suçuarana e São José, Januária, MG, visando à implantação de pecuária com o aproveitamento socioeconômico do material lenhoso para comercialização "in natura".

### 2. Da Caracterização da Propriedade

O imóvel (matrícula nº 25.192) encontra-se localiza-se no Bioma de Cerrado e é abrangido pela Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco e é banhado pelo Córrego São José. A propriedade possui área total de 1.102,6636 ha (conforme o georreferenciamento averbado na matrícula) e, conforme a planta topográfica planimétrica, existe: 220,54 hectares de Reserva Legal, 129,7880 hectares de área de preservação permanente, 680,4171 de vegetação nativa típica de cerrado (caracterizado como "cerrado sentido restrito") e a uma área útil de 71,9185 hectares.

Em análise ao IDE-Sisema, a propriedade possui solo caracterizado como latossolo vermelho amarelo, relevo plano, risco potencial de erosão médio; vulnerabilidade natural média e áreas prioritária para conservação classificada como muito alta.

A propriedade na qual se pede a intervenção ambiental está localizada no interior da Área de Proteção Ambiental Estadual Cochá e Gibão e, conforme o Plano de Manejo da referida unidade, está inserida na Zona de Proteção do Rio Carinhonha. Conforme o no de Manejo

A propriedade está fora do mapa de aplicação da Lei Federal 11.428/2006.

### 3. Da Área de Reserva Legal (R.L.):

A área de R.L. é uma área preservada e com fitofisionomia típica de cerrado sentido restrito. A R.L. não está averbada em matrícula, mas está devidamente inscrita no CAR, na data de 10/05/2017, sob o Registro: MG-88B4EA243D7B422E9C5A5429FAC10840. Sua localização foi aprovada conforme inciso III do Art. 14 da Lei nº 12.651/2012 e do Art. 26 da Lei Estadual nº 20.922/2013. Também, está condizente com a documentação apresentada (planta topográfica planimétrica e memoriais descritivos) e com o que foi verificado in loco durante a vistoria. -

A Reserva Legal está dividida em três glebas com áreas de 182,25 hectares, 21,73 hectares e 16,56 hectares. E estão situadas em locais onde há uma maior declividade, o que corrobora a necessidade de preservação dessas áreas.

### 4. Do Inventário Florestal:

Conforme o Plano de Utilização Pretendida (PUP) em anexo ao processo, o Responsável Técnico, o Engenheiro Florestal Paulo Marcos Rabelo Veloso – CREA/MG 46.154/D, realizou o inventário florestal na área requisitada com o processo de amostragem estratificada. Para o cálculo do volume de madeira, foi utilizada a equação do CETEC e que apresenta o volume total com casca.

Inventário Florestal apresentou erro amostral de 9,0127%, com um volume estimado de 1.017,6030 m³. Sendo que o volume a ser explorado é de 919,0102 m³, pois, conforme o item "7.4 – ESTIMATIVA DO RENDIMENTO LENHOSO PARA A ÁREA REQUERIDA", haverá indivíduos a serem preservados. Dentre eles estão o Pequi (Caryocar brasiliense) e o Pau-D'arco do cerrado (Handroanthus ochraceus).

Os indivíduos com maior índice de valor de importância foram: o Pau-D'arco do cerrado (Handroanthus ochraceus), Pau terra (Qualea parviflora), Pau Doce (Vochysia elliptica) e Grão de galo (Pouteria ramiflora).

Os indivíduos de Pau D'arco e pequi devem ser preservados devido a não atenderem aos quesitos para serem explorados conforme a Lei Estadual 20.308/12. Além de não serem passíveis de serem cortados neste processo administrativo, o empreendedor informou que todos os indivíduos existentes na área requerida serão preservados..

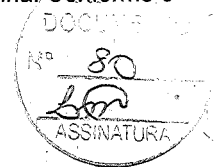
### 5. Da Conclusão:

Por fim, em acordo com a Lei Estadual 20.922/2013 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013 e demais normas legais vigentes, e após análise ambiental e documental referentes à área requerida para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca que visa a implantação de projeto de imóveis residenciais, sugerimos pelo deferimento (nos valores abaixo citados) dessa solicitação de intervenção ambiental na Fazenda Larga - Suçuarana e São José, localizada no município de Januária, requerida por Mychael Maximiano Sguoti, desde que cumpridas todas as medidas mitigadoras relatadas no Plano de Utilização Pretendida.

ÁREA PASSÍVEL DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL: 99,5379 hectares.  
VOLUME DE MADEIRA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO: 919,0102 m³ de madeira.

### 6. Das medidas mitigadoras e compensatórias:

Respeitar os limites da área demarcada para intervenção ambiental, conforme planta topográfica anexa ao processo;  
Respeitar a Área de Preservação Permanente e a Reserva Legal;



Preservar todos os indivíduos de Pequi (*Caryocar brasiliensis*) e Pau-D'arco do cerrado (*Handroanthus ochraceus*); Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões na área de intervenção; Proibido o uso de fogo sem prévia autorização do órgão competente.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

CASSIO STRASSBURGER DE OLIVEIRA - MASP: 1367515-2

*Cassio Strassburger de Oliveira*

**14. DATA DA VISTORIA**

MAASP. 1367515-2

segunda-feira, 22 de abril de 2019

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

Manifestação Jurídica nº 34/2019.

Manifestação Jurídica elaborada por esta Coordenação Regional de Controle Processual, no uso de suas competências legais previstas no art. 43, I, do Decreto Estadual nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018 e conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Trata-se do Processo nº 12040000128/19, de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 99,5379 hectares, bioma Cerrado, a ser realizada na Fazenda Larga, Suçuarana e São José, município de Januária/MG, tendo como requerente o Sr. Mychael Maximiano Sguoti, com o objetivo de implantação de pastagens.

Na análise do presente processo, constata-se que o mesmo encontra-se devidamente formalizado nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905-2013 e de acordo com a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

A propriedade em questão, encontra-se no interior da Área de Proteção Ambiental Cochá Gibão e segundo o Plano de Manejo da Unidade, está inserida na Zona de Proteção do Rio Carinhonha, sendo permitida a atividade requerida. A propriedade também se localiza fora do mapa de aplicação da Lei Federal nº 11.428/2006.

Isto posto, acompanho o Parecer Técnico e opino pelo DEFERIMENTO da exploração da vegetação nativa através de corte raso com destoca em 99,5379 ha.

Ressalto que devem ser obedecidas as recomendações dispostas no Parecer Técnico do IEF e no Plano de Utilização Pretendida do empreendedor, em especial, a preservação dos indivíduos de pau d'arco e pequi.

Dessa forma, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 47.344/2018, o citado processo encontra-se apto para ser encaminhado à deliberação da autoridade competente, ou seja, ao Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco.

Esta é a Manifestação Jurídica, s.m.j., à qual submeto à consideração superior.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

YALE BETHANIA ANDRADE NOGUEIRA - 109.879

*Yale Bethania Andrade Nogueira*

**17. DATA DO PARECER**

quarta-feira, 29 de maio de 2019

Yale Bethania Andrade Nogueira  
Coordenadora Regional de Controle Processual  
IEF - URFBio Alto Médio São Francisco  
MG 109.879 MASP 1269081-4

